



**PROCESSO Nº 1584/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e melhoria de condições da Unidade Básica de Saúde - UBS Central.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 23 de dezembro de 2020** a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 4516/18, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Central, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento do material e da mão-de-obra.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção e melhoria de condições da Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, Centro, Itaara/RS.

**2. DO CADASTRO**

**2.1.** Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral** no Município de Itaara.

**2.2.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **terceiro dia útil anterior ao fixado** para o recebimento das propostas, os seguintes documentos:

**2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.2.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2.2.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

**2.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



### 2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) Declaração de boa situação financeira atualizada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, ver anexo V.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 2.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro no CREA-RS ou no CAU da Empresa licitante e do Responsável Técnico integrante do seu quadro Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com prazo de validade em vigor

b) Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro funcional permanente, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA-RS ou CAU.

c) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

### 2.2.7 MICROEMPRESAS:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação,

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**d)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**e)** O prazo de que trata a letra "c" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**f)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **2.2.8 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 em anexo.

**b)** Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.

**c)** A Licitante que deseja participar do certame deverá realizar vistoria no local da execução da obra, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre às 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerada uma Declaração de Vistoria – Anexo II deste Edital de Licitação.

**c.1)** Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

**c.2)** A empresa que não vistoriar o local obra e/ou não apresentar a Declaração de Vistoria (anexo III), devidamente firmada pelo servidor do setor de engenharia está automaticamente inabilitada, no Certame.

**2.2.9.** Os documentos exigidos nos itens 2.2.2 a 2.2.8 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

## **2 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**2.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE  
E-MAIL**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITAARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE  
E-MAIL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

**3 - HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, fornecido pelo Município;

**5 - PROPOSTA**

**5.1** O envelope n.º 02 deverá conter:

**5.2.** A proposta financeira nos moldes da planilha em anexo, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

**5.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas do objeto que: ultrapassarem o **valor máximo de R\$ 200.466,71** (duzentos mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); se apresentarem em desconformidade com este edital; bem como, com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Executivo, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de pequeno porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.7, letras **a e b**, deste edital.

**8.2** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses das alíneas *a* e *b* deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o horário de expediente.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito Municipal, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da emissão de Ordem de Início de Obra, conforme cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**10.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Itaara.

**10.6.** A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART de execução, no início das atividades.

**10.7.** O prazo para execução do objeto contratado é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, descontados tão somente os dias impraticáveis registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A Contratante obrigar-se-á, além das demais obrigações a ela inerentes a:

**11.1.1** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;

**11.1.2** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;

**11.1.3** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades e alterações do mesmo;

**11.1.4** Atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite do serviço, os documentos de cobrança emitidos pela Contratada;

**11.1.5** Efetuar os pagamentos devidos;

**11.1.6** Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**12.2** A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.3** A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**12.4** A contratada responderá por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.

**12.5** A contratada se responsabilizará por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**12.6** Os documentos citados no item 13.1 deverão ser entregues, devidamente quitados, na Secretaria do Legislativo, sendo o primeiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e o segundo em um prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

**12.7** A contratada deve responsabilizar-se pelo material a ser utilizado na execução da obra, podendo ser devolvido no caso de má qualidade ou defeitos na mesma, sem qualquer prejuízo ao Legislativo, bem como a qualidade dos serviços a serem executados.

**12.8** A contratada deve manter diário de obras sempre atualizado, a disposição da contratante para a devida fiscalização.

**12.9** Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

**12.9.1** A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**12.9.2** O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**12.9.3** Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

### **13. PENALIDADES**

**13.1** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**13.2** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

**II** - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

**a)** O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

**b)** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**c)** A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

**III** - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**IV** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

**a)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**b)** Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;

**c)** Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

**d)** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**e)** Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;

**f)** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

**g)** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**13.3** As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

**13.4** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente), no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

**14.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços. No pagamento da última parcela, além dos documentos exigidos neste item, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão Negativa da Obra – INSS.

**14.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração com- pensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08- Secretaria da Saúde

**Unidade:** 02-Assistência a saúde população Municipal

**Projeto:** 10630- Reforma UBS Central – Emenda Parlamentar Incremento Temp.PAB

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços 3ºs Pessoa Jurídica (1813)

**Despesa desdobrada:** Manutenção e Conservação Bens Imóveis (1820)

**Fonte de Recurso:** 4500- Custeio Atenção Básica

#### **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Planejamento, durante o horário de expediente do Legislativo.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ANEXO II – Declaração de Idoneidade; ANEXO III - Declaração de visita ao local; ANEXO IV – Minuta do contrato; ANEXO V - Declaração de boa situação financeira; ANEXO VI - Memorial descritivo; ANEXO VII- Planilha orçamentária; ANEXO VIII – Cronograma físico-financeiro; ANEXO IX- Proposta ; ANEXO X- Projeto Básico.

**17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Rua Guilherme Kurtz, n° 1.065, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

**17.8.** O edital encontra-se disponível no site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Itaara, sita à Avenida Guilherme Kurtz n.º 1065, fone/fax (55) 3227-2000 Ramal 2210, Centro, Itaara – RS, ou ainda pelo e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias de dezembro do ano de 2020.



**Cléo Vieira do Carmo,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Município de Itaara, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,  
Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_ que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, fez visita ao local, objeto deste Edital.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 1584/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

**Preâmbulo**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Itaara, com sede na Av. Guilherme Kurtz nº 1065, Itaara (RS), inscrito no CNPJ nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Itaara, Cléo Vieira do Carmo, CI n.º 1010084695, SSP-RS, CPF n.º 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, RS, na Rua \_\_\_\_\_ nº, CEP \_\_\_\_\_, fone / fax \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de execução de obra, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com os termos dispostos no **Processo de Licitação nº 1584/2020, Tomada de Preços nº 03/2020**, regendo-se pela Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e legislação pertinente, assim como as condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Central, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra, conforme especificações do projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos deste edital.

**Parágrafo Único** - demais especificações/quantitativos de materiais e serviço/instalação se encontram dispostas na planilha de orçamento em anexo.

**Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e está vinculada a Nota de Empenho nº \_\_\_\_/20:

**Órgão:** 08- Secretaria da Saúde

**Unidade:** 02-Assistência a saúde população Municipal

**Projeto:** 10630- Reforma UBS Central - Emenda Parlamentar Incremento Temp.PAB

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços 3ºs Pessoa Jurídica (1813)

**Despesa desdobrada:** Manutenção e Conservação Bens Imóveis (1820)

**Fonte de Recurso:** 4500- Custeio Atenção Básica

**Cláusula Terceira - Da Execução**

A execução do presente contrato será sob a forma de execução indireta, regime de empreitada global.

**Cláusula Quarta - Do Preço**

O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.



### **Cláusula Quinta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único** – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

### **Cláusula Sexta – Dos Direitos e das Obrigações**

#### **§1.º Constituem direitos das partes contratantes:**

- I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- II - Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **§2.º Das Obrigações:**

Constituem obrigações das partes contratantes:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos

#### **Do CONTRATADO:**

- I - prestar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- VI - Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;
- VII - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

### **Cláusula Sétima – Dos Prazos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

O prazo para execução do objeto contratado é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, descontados tão somente os dias impraticáveis registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Oitava - Das Alterações Contratuais**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, após análise prévia do Ordenador de Despesas do Município e com recursos orçamentários garantidos pelo Setor Financeiros, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**Cláusula Nona - Do Recebimento do Objeto**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

**Cláusula Décima - Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

§1.º Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§2.º O presente contrato não sofrerá reajuste.

**Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - **Multa equivalente a 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§1.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

§2.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§3.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, ficam designados os servidores Gabriela Seolin, CREA nº 231.897, Engenheira Civil e Marcos Antônio Bonfim Sudério, matrícula nº 1724-8, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 04/2017.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Quarta - Da garantia**

Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

§1.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

§2.º O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§3.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

**Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020.

**Cleo Vieira do Carmo,**  
Prefeito Municipal de Itaara,  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal,  
Empresa XXXXXX.

Esta Minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Anexo V**

**Comprovação de Boa Situação Financeira - (ano)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. (endereço completo), se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

**Liquidez Corrente:**  $LC = AC / PC$  (igual ou superior a 1,0)

**Liquidez Geral:**  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0)

**Solvência Geral:**  $SG = A REAL / (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0)

**Grau de Endividamento:**  $GE = PC + PELP / AT$  (igual ou inferior a 0,75)

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda;

PELP = Passível exigível a longo prazo;

AT = Ativo Total

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Proprietário

Cargo

CPF \_\_\_\_\_

Nome do Contador

CRC/RS nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Secretaria de Município de Planejamento e Gestão

## MEMORIAL DESCRITIVO

# Manutenção e melhorias da UBS Central

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a manutenção e melhoria de condições da **Unidade Básica de Saúde Central** do Município de Itaara.

**ASSUNTO: Manutenção e melhorias da Unidade Básica de Saúde Central**  
**LOCAL: Avenida Guilherme Kurtz, Centro, Itaara/RS**

### 1. Generalidades

Serviços de manutenção e melhoria de condições da UBS Central, que deverão seguir as especificações deste Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Termo de Referência.

### 2. Instalação da obra

Ficam a cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias, limpeza do terreno, encargos sociais, transporte e frete de materiais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sob pena de embargo da obra e rompimento do contrato, com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei.

A manutenção terá início pela cobertura da edificação e posterior pintura externa. A reforma da parte interna será dividida em quatro etapas, conforme croqui explicativo.

### 3. Serviços preliminares – Remoções e demolições

- a) Execução de depósito em chapas de madeira compensada nos fundos da Unidade Básica de Saúde, ao lado da sala administrativa dos agentes de endemias.
- b) Execução de gabarito com tábuas corridas para o isolamento das áreas onde serão executadas a reforma.
- c) Deverão ser removidas as telhas de fibrocimento existentes nos prédios que compõem a UBS, todas serão substituídas. Os parafusos que prendem as telhas deverão ser removidos com chave apropriada, e as telhas deverão ser baixadas, manualmente, com o uso de corda até o chão.

- d) A trama de madeira do prédio principal deverá ser removida visando sua substituição. As extremidades dos elementos de madeira deverão ser soltas com picareta, e os mesmos deverão ser retirados manualmente.
- e) Deverão ser demolidas as paredes de alvenaria, conforme indicação em projeto, no pavimento térreo e também em todo o entorno da nova platibanda. A demolição das paredes deverá ser realizada de cima para baixo, com o auxílio de marreta ou ferramenta equivalente.
- f) Deverão ser demolidos os pisos cerâmicos quebrados no porta de acesso ao posto, para colocação de novo piso cerâmico.
- g) Deverão ser removidas as portas, conforme indicação em projeto, visando à adequação da acessibilidade. A alvenaria ao redor da porta deverá ser quebrada com auxílio de marreta, quando necessário, de modo a proporcionar o desprendimento e corrigido o desempenho para instalação da nova abertura.
- h) Deverão ser removidas as janelas, conforme indicação em projeto. A alvenaria ao redor da abertura deverá ser quebrada com auxílio de marreta, de modo a proporcionar o desprendimento.
- i) Remoção do PVC do forro existente no poço de luz deverão ser removidas manualmente ou com o auxílio de um pé-de-cabra.
- j) Deverão ser removidas as divisórias leves, conforme indicação em projeto, de forma manual. As divisórias encontram-se na sala de esterilização, sala do dentista/circulação/sala psiquiatria, sala de atendimento e exames e na recepção.

OBS.: Antes de iniciar todos os processos de remoção e demolição, deverá ser verificada a estabilidade das estruturas, a existência de todos os EPC necessários e de todos os EPI exigidos para a atividade.

#### 4. Cobertura

- a) Na parte onde será executada nova estrutura para telhado, serão instaladas meias tesouras em aço, com vão de máximo de 6,00 m, conforme disposição apresentada em projeto. As tesouras deverão ser apoiadas sobre os gabaritos, sendo fixados, primeiramente, os banzos inferiores e, seguida, os montantes e diagonais. As ligações entre as peças serão executadas por meio de soldas com eletrodo E7018. As meias tesouras serão posicionadas no local definido em projeto, sendo respeitados o paralelismo, o espaçamento, o nivelamento e o prumo das mesmas. A fixação das meias tesouras serão feitas com o auxílio de cantoneiras de aço e chumbadores Parabolt, dispostos no apoio central e em cada apoio das extremidades. As tesouras e meias tesouras metálicas deverão ser içadas por meio de Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 M, capacidade máxima 60T, potência 260Kw. Sobre as estruturas metálicas, deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo à base de óxido de ferro (zarcão).
- b) A trama metálica desta estrutura deverá ser composta por terças, disposta e dimensionada conforme projeto. Deverão ser verificadas as dimensões das peças, bem como as distâncias entre os apoios, a declividade da cobertura, a extensão dos panos e o espaçamento, esquadro e paralelismo entre as terças.



As terças serão fixadas na estrutura de apoio por meio de parafusos ASTM A307, com diâmetro de 12,7 mm.. As peças metálicas deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

- c) A trama em madeira, executada no restante da edificação, deverá ser composta por terças, disposta e dimensionada conforme projeto. Deverão ser verificadas as dimensões das peças, bem como a distâncias entre os apoios, a declividade da cobertura, a extensão dos panos e o espaçamento, esquadro e paralelismo entre as terças. As terças serão fixadas na estrutura de apoio por meio de parafusos ASTM A307, com diâmetro de 12,7 mm.. As peças em madeira deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.
- d) O telhamento será executado com telhas do tipo colonial em aluzinco na cor cinza. A colocação das telhas deverá ser realizada em fiadas, iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante. As telhas deverão ser fixadas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha utilizando parafusos autoperfurantes. Deverá ser tomado cuidado para não amassar as telhas no momento da fixação. Os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. As metálicas deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.
- e) As cumeeiras deverão ser metálicas onduladas, posicionadas de acordo com o projeto. As peças devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra. Deverão ser executadas duas fixações em cada aba com os dispositivos de fixação aplicados nas cristas das ondas, utilizando parafusos de 150mm ou 110mm, ou ganchos com rosca. Os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. As peças deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.
- f) Os rufos deverão ser em chapa de aço galvanizado, instalados conforme projeto, cobrindo da platibanda até o começo da telha. As peças de aço deveram ser unidas mediante fixação com rebites e empuxo e soldagem com filete único. A fixação das peças na estrutura de madeira deverá ser feita com pregos de aço inox, regularmente espaçados. A cabeça dos pregos deverá ser rejuntada com selante à base de poliuretano. Os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. As peças deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.
- g) As calhas serão em chapas de aço galvanizado, conforme disposição em projeto, sendo do tipo "calha de beiral" e "calha de platibanda". A fixação das peças na estrutura de madeira deverá ser feita com pregos de aço inox, regularmente espaçados. A cabeça dos pregos deverá ser rejuntada com

*g* *gs*

selante à base de poliuretano. Os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura. As peças deverão ser içadas com o uso de guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

- h) A platibanda localizada na fachada leste será executada com alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29, (espessura de 14 cm). A demarcação e a elevação da alvenaria deverão estar adequadas ao nível e ao prumo exigidos no projeto. Os blocos serão assentados com argamassa de assentamento traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média úmida), com preparo manual, com o uso de palheta, de modo a formar dois cordões contínuos.
- i) Deverá ser executada uma camada de chapisco na face externa das paredes a serem executadas, com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A base de alvenaria deverá ser umedecida antes da aplicação da argamassa e esta deverá ser aplicada com colher de pedreiro, de modo a formar uma camada de 3 a 5 mm.
- j) Deverá ser executada uma camada de massa única na face externadas paredes a serem executadas, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). A argamassa será aplicada com colher de pedreiro, e sua superfície será aplainada com régua metálica. A camada de massa única deverá possuir espessura de 0,2 cm. O acabamento superficial se dará por meio de sarrafeamento e desempenho.
- k) A pintura das paredes e platibanda será executada com aplicação manual de tinta, em duas demãos. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A tinta deverá ser diluída conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo ou trincha, devendo ser respeitado o intervalo de tempo entre as duas aplicações. O padrão de cores deverá ser pré-aprovado pelo fiscal.
- l) Os dois volumes das caixas d'água indicados em projeto devem ter a impermeabilização existente removida para que seja executada nova impermeabilização com manta asfáltica e primer asfáltico.

## 5. Esquadrias

- a) Deverá ser reparada a porta de vidro do acesso principal da UBS Central. A porta deverá ser posicionada no vão, devendo ser verificados a cota da soleira, prumo, nível e alinhamento desta com a parede.
- b) Sobre as esquadrias metálicas, deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo, que será fornecido pela Secretaria de Saúde. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A superfície deverá, também, ser limpa com tiner, antes da aplicação do produto. O fundo anticorrosivo deverá ser diluído conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo de pintura ou pincel.
- c) Sobre as esquadrias metálicas, deverão ser aplicadas duas demãos de pintura esmalte alto brilho (tintas fornecidas pela Secretaria de Saúde). A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no



momento da aplicação. A tinta deverá ser diluída conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo de pintura ou pincel.

- d) Referente as janelas metálicas a serem substituídas, são duas de 60x140cm na recepção que apresentam defeito para abrir, e uma esquadria nova de 80x140cm na sala de curativo a ser instalada no vão da porta que será retirada. Referente as portas metálicas, será retirada a porta metálica da sala de curativo de 80x210 e substituída por janela de ferro nas dimensões de 80x210cm e será substituída a porta metálica no poço de luz por outra de mesma dimensão.
- e) Referente as esquadrias de madeira, deverá ser aplicada uma demão de fundo sintético nivelador branco (fornecido pela Secretaria de Saúde). A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. O fundo deverá ser diluído conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo de pintura ou pincel.
- f) Sobre as esquadrias de madeira, deverão ser aplicadas duas demãos de pintura em tinta acrílica branca brilho (fornecido pela Secretaria de Saúde). A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A tinta deverá ser diluída conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo de pintura ou pincel.
- g) Referente as portas de madeira, será retirada a porta de 60x210cm da Sala Administrativa que será substituída por uma porta de 80x210; será retirada a porta do quarto individual de curta duração e fechado o referido vão; será retirada a porta 70x210cm da Sala do Dentista e será substituída por porta nova nas medidas 80x210cm. Além das já citadas, será executada porta de madeira nova, nas dimensões de 80x210cm na sala de expurgo, na sala de inalação e sala de psiquiatria.
- h) As fechaduras das portas da sala de curativo, da sala de imunização e da farmácia terão suas fechaduras substituídas por novas.

## **6. Parede e revestimento**

- a) Os fechamentos indicados em projeto em vermelho (construir) será executado com alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, 6 furos (com exceção das paredes que serão executadas em drywall), com dimensões de 14x9x19 cm, espessura de 14 cm, no fechamento de vão na sala de curativo, na sala de imunização e no quarto individual. A demarcação e elevação da alvenaria deverão estar adequadas ao nível e ao prumo exigidos no projeto. Os blocos serão assentados com argamassa 1:2:8 (cimento: cal: areia), com preparo manual, com o uso de palheta ou bisnaga, de modo a formar dois cordões contínuos.
- b) Deverá ser executada uma camada de chapisco em ambas as faces das paredes à construir, com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A base de alvenaria deverá ser umedecida antes da aplicação da argamassa e está deverá ser aplicada com colher de pedreiro, de modo a formar uma camada de 3 a 5 mm.
- c) Deverá ser executada uma camada de massa única em ambas as faces das paredes à construir, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). Os encontros entre estrutura e alvenaria deverão ser reforçados com tela metálica



eletrosoldada, fixadas com pinos. A argamassa será aplicada com colher de pedreiro, e sua superfície será aplainada com régua metálica. A camada de massa única deverá possuir espessura de 0,2 cm. O acabamento superficial se dará por meio de sarrafeamento e desempeno.

- d) Sobre a superfície desempenada, deverá ser aplicada uma camada de massa látex, de modo a regularizar a absorção de água pela superfície. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A massa deverá ser aplicada em camada finas, com espátula ou desempenadeira, até ser obtido o nivelamento da superfície. Após a secagem da massa, deverá ser efetuado o lixamento e a remoção do pó.
- e) Os fechamentos indicados em projeto em vermelho (construir) será executado em paredes com placas de gesso acartonado, drywall, com duas faces simples e estrutura metálica composta por guias simples (com exceção das paredes que serão executadas em alvenaria), na sala de esterilização, na sala de curativo/inalação, na sala de psiquiatria, na sala do dentista e na sala de atendimento/exames. Será executada massa de rejunte em pó, a base de gesso, para o tratamento e nivelamento das juntas das chapas.
- f) Antes da aplicação da tinta, deve ser executada uma demão de fundo selador (fornecido pela Secretaria de Saúde). Nas paredes de gesso acartonado deve ser utilizado o fundo sintético nivelador para madeira e gesso, e nas paredes em alvenaria o fundo selador acrílico.
- g) A pintura das paredes será executada com aplicação manual de tinta (tintas fornecidas pela Secretaria de Saúde), em duas demãos. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A tinta deverá ser diluída conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo ou trincha, devendo ser respeitado o intervalo de tempo entre as duas aplicações. O padrão de cores deverá ser pré-aprovado pelo fiscal.
- h) As paredes com revestimento cerâmico deverão receber reparo, nos locais necessários na sala de expurgo e devem ter revestimento executado, nos locais indicados na sala de imunização, sala de curativo e sala de esterilização.
- i) O revestimento cerâmico na porta de acesso ao posto deverá ser refeito, nas partes onde foi demolido, e substituído por novo com características similares ao já existente.
- j) Deverá ser executada impermeabilização com manta asfáltica em toda a extensão das paredes dos poços de luz, até uma altura de 0,50 cm. Após a execução da impermeabilização deve ser executada uma camada de massa única em ambas as faces das paredes a construir, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), conforme especificação anterior.
- k) O revestimento vinílico do piso existente deve ser removido e descartado. Inicialmente deve ser aplicada massa niveladora para corrigir as imperfeições em toda a área onde será executado o piso vinílico (inclusive nos pisos cerâmicos), se for necessário, executar lixamento. Após a execução do substrato, deve ser realizada limpeza, para dar início a colocação do piso vinílico. A execução desse deve seguir as instruções do fornecedor do produto. Ao final do processo, os pisos devem ser polidos com polidora (politriz), peso de 100 kg, diâmetro de 450 mm.





## **7. Pintura interna / externa**

- a) Deverá ser aplicada uma camada de massa látex nas paredes internas e externas, de modo a regularizar a absorção de água pela superfície e corrigir imperfeições. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A massa deverá ser aplicada em camada finas, com espátula ou desempenadeira, até ser obtido o nivelamento da superfície. Após a secagem da massa, deverá ser efetuado o lixamento e a remoção do pó.
- b) Antes da aplicação da tinta, deve ser executada uma demão de fundo selador (fornecido pela Secretaria de Saúde). A pintura das paredes será executada com aplicação manual de tinta (tintas fornecidas pela Secretaria de Saúde), em duas demãos. A superfície deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor no momento da aplicação. A tinta deverá ser diluída conforme prescrições do fabricante. A aplicação será realizada com rolo ou trincha, devendo ser respeitado o intervalo de tempo entre as duas aplicações. O padrão de cores deverá ser pré-aprovado pelo fiscal.

## **8. Instalações Hidrossanitárias**

- a) Serão feitas adequações do esgotamento sanitário nos casos em que serão instaladas novas cubas. Esses terão ligação na tubulação existente mais próxima. A tubulação horizontal será executada com tubos de PVC, com DN 40 mm, conforme especificado em projeto, com declividade mínima de 2%. Deverá ser aplicada pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte aderente do anel.
- b) Serão feitas adequações das instalações hidráulicas nos casos em que serão instaladas novas cubas. Esses terão ligação na tubulação existente mais próxima.
- c) Serão instalados novos ralos secos no lavabo da sala de exames e no poço de luz menor. Já no poço de luz maior, será colocada grelha de ferro fundido de 0,30x0,90 cm.
- d) A tubulação vertical recolhe a água das calhas e a conduz até o nível do pavimento térreo, conforme projeto. A nova tubulação vertical será executada com tubos de PVC, com DN 100 mm. Os tubos deverão ser soldados com adesivo plástico apropriado, respeitando as prescrições do fabricante. Após a aplicação do adesivo, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução. Será adequados os pontos onde já existe tubulação vertical executada.

## **9. Louças e metais**

- a) Os lavatórios/pias/lavabos cirúrgicos devem possuir torneiras ou comandos do tipo que dispensem o contato das mãos quando do fechamento da água. Será executado pia nova na sala de curativo, na sala de inalação e no consultório indiferenciado, as quais possuirão torneira temporizada, além da troca da torneira existente na sala de exames.

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

- b) Na sala de expurgo, será instalada pia de aço inoxidável com duas cubas, na qual serão instaladas duas torneiras cromadas de bica móvel.
- c) No depósito de materiais de limpeza será executado tanque de mármore sintético suspenso, de 22 litros, com sifão, válvula e torneira inclusa.
- d) Na parede entre a sala de esterilização e a sala de expurgo de 0,70x0,50 metros, afim de passar o material contaminado do expurgo para a esterilização, neste vão, será executado chapa de aço de 0,70x0,20 metros.

## 10. Entrega da Obra

A obra será entregue limpa, e só será considerada concluída após terem sido executadas todas as determinações deste memorial através de vistoria e liberação do setor competente da Prefeitura Municipal, não sendo aceitas quaisquer alterações.

Itaara, 20 de agosto de 2020.



Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal



Gabriela Seolin  
Engº Civil – 231887 CREA -RS

**ORÇAMENTO**

Modalidade		Nº		Ano	<b>2020</b>
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL				
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAÁ		CNPJ	01605306/0001-34	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Orçamento R\$:	200.466,71		Encargos Sociais: 114,21%		

\*Campos de preenchimento obrigatório      \*\*Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia      \*\*\*Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
					Qty.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
<b>1</b>										
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	SINAPI	93584	OUT.20	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	5,00	m²	657,27	807,65	22,88%	R\$4.038,27
1.2	SINAPI	99059	OUT.20	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	6,00	m	39,12	48,07	22,88%	R\$288,42
1.3	SINAPI	97647	OUT.20	REMOÇÃO DE TELHAS, FIBROCIMENTO, METÁLICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	280,00	m²	2,64	3,24	22,88%	R\$908,33
1.4	SINAPI	97650	OUT.20	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	280,00	m²	5,69	6,99	22,88%	R\$1.957,72
1.5	SINAPI	97622	OUT.20	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	2,15	m³	43,75	53,76	22,88%	R\$115,58
1.6	SINAPI	97633	OUT.20	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,00	m³	17,30	21,26	22,88%	R\$53,77
1.7	SINAPI	97644	OUT.20	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	7,77	m²	7,03	8,64	22,88%	R\$67,12
1.8	SINAPI	97645	OUT.20	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,68	m²	23,43	28,79	22,88%	R\$48,37
1.9	SINAPI	97640	OUT.20	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,92	m²	1,35	1,66	22,88%	R\$4,84


1.10	SINAPI	97637	OUT.20	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	54,50	m²	2,14	2,63	22,88%	R\$143,31
<b>COBERTURA</b>										
2										
2.1	SINAPI	94216	OUT.20	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	381,00	m²	160,04	196,66	22,88%	R\$74.926,37
2.2	SINAPI	PREF-01	OUT.20	MEIA TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO ICAMENTO	18,00	un.	640,04	786,48	22,88%	R\$14.156,66
2.3	SINAPI	92580	OUT.20	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	101,00	m²	32,45	39,87	22,88%	R\$4.027,33
2.4	SINAPI	92543	OUT.20	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	280,00	m²	16,52	20,30	22,88%	R\$5.683,94
2.5	SINAPI	55960	OUT.20	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	280,00	m²	5,57	6,84	22,88%	R\$1.916,44
2.6	SINAPI	98546	OUT.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	20,50	m²	73,38	90,17	22,88%	R\$1.848,47
2.7	SINAPI	89293	OUT.20	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	19,80	m²	59,19	72,73	22,88%	R\$1.440,11
2.8	SINAPI	87878	OUT.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	19,80	m²	3,57	4,39	22,88%	R\$86,86
2.9	SINAPI	87530	OUT.20	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAUSCAS. AF_06/2014	19,80	m²	30,51	37,49	22,88%	R\$742,32
2.10	SINAPI	PREF-10	OUT.20	CUMEIRA EM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO E = 0,8 MM	31,00	m	60,45	74,28	22,88%	R\$2.302,71
2.11	SINAPI-I	1113	OUT.20	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM.	82,00	m	20,06	24,65	22,88%	R\$2.021,28
2.12	SINAPI	94227	OUT.20	CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	66,50	m	47,79	58,72	22,88%	R\$3.905,17

*[Handwritten signature]*

2.13	SINAPI	91790	OUT.20	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	15,00	m	54,16	66,55	22,88%	R\$998,28
<b>ESQUADRIAS</b>										
3										
3.1	SINAPI	100701	OUT.20	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	1,68	m²	367,48	451,56	22,88%	R\$758,62
3.2	SINAPI	91314	OUT.20	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	un.	741,46	911,11	22,88%	R\$4.555,53
3.3	SINAPI	94559	OUT.20	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,80	m²	608,78	748,07	22,88%	R\$2.094,59
3.4	SINAPI-I	3096	OUT.20	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL: SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	3,00	CJ	40,43	49,68	22,88%	R\$149,04
4				<b>PAREDES E REVESTIMENTO</b>						
4.1	SINAPI	87502	OUT.20	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM; (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2,50	m²	127,60	156,79	22,88%	R\$391,99
4.2	SINAPI	87878	OUT.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	5,00	m²	3,57	4,39	22,88%	R\$21,93
4.3	SINAPI	87530	OUT.20	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	30,00	m²	30,51	37,49	22,88%	R\$1.124,72
4.4	SINAPI	96359	OUT.20	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	43,10	m²	79,97	98,27	22,88%	R\$4.235,31



4.5	SINAPI	93394	OUT.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	2,50	m <sup>2</sup>	45,30	55,66	22,88%	R\$139,16
4.6	SINAPI	87249	OUT.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	3,00	m <sup>2</sup>	45,39	55,78	22,88%	R\$167,33
4.7	SINAPI	98546	OUT.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFALTICO, E=3MM. AF_06/2018	9,50	m <sup>2</sup>	73,38	90,17	22,88%	R\$856,61
4.8	SINAPI-I	38546	OUT.20	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, INCLUI BOMBAMENTO	2,60	m <sup>3</sup>	333,53	409,84	22,88%	R\$1.065,59
4.9	SINAPI	98673	OUT.20	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	130,00	m <sup>2</sup>	147,74	181,54	22,88%	R\$23.600,58
<b>5</b>				<b>PINTURA EXTERNA/INTERNA</b>						
5.1	SINAPI	88495	OUT.20	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	1.117,00	m <sup>2</sup>	9,17	11,27	22,88%	R\$12.586,46
5.2	SINAPI	88494	OUT.20	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	275,00	m <sup>2</sup>	16,62	20,42	22,88%	R\$5.616,23
5.3	SINAPI	PREF-05	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1.040,00	m <sup>2</sup>	1,06	1,30	22,88%	R\$1.354,63
5.4	SINAPI	PREF-06	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO.	275,00	m <sup>2</sup>	1,41	1,73	22,88%	R\$476,47
5.5	SINAPI	PREF-07	OUT.20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	275,00	m <sup>2</sup>	6,70	8,23	22,88%	R\$2.264,06
5.6	SINAPI	PREF-08	OUT.20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1.117,00	m <sup>2</sup>	5,15	6,33	22,88%	R\$7.068,73
5.7	SINAPI	100717	OUT.20	LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	65,00	m <sup>2</sup>	7,28	8,95	22,88%	R\$581,47
5.8	SINAPI	PREF-04	OUT.20	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERIL METÁLICA EXECUTADO EM OBRA	75,00	m <sup>2</sup>	4,59	5,64	22,88%	R\$423,01
5.9	SINAPI	PREF-09	OUT.20	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	75,00	m <sup>2</sup>	19,45	23,90	22,88%	R\$1.792,51
5.10	SINAPI	PREF-03	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO PARA MADEIRA E GESSO	129,00	m <sup>2</sup>	5,48	6,73	22,88%	R\$868,66
5.11	SINAPI	PREF-02	OUT.20	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	52,00	m <sup>2</sup>	14,44	17,74	22,88%	R\$922,68
<b>6</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						



6.1	SINAPI	89710	OUT.20	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	UN	10,37	12,74	22,88%	R\$25,49
6.2	SINAPI	83716	OUT.20	GRELHA FE 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/ÁREA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	351,87	432,38	22,88%	R\$432,38
6.3	SINAPI	89957	OUT.20	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	4,00	UN	107,72	132,37	22,88%	R\$529,47
6.4	SINAPI	91792	OUT.20	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORITES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	M	44,81	55,06	22,88%	R\$525,94
<b>LOUÇAS E METAIS</b>										
7										
7.1	SINAPI-I	36796	OUT.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	3,00	UN	201,67	247,81	22,88%	R\$743,44
7.2	SINAPI-I	11773	OUT.20	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM ARELADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	2,00	UN	116,27	142,87	22,88%	R\$285,75
7.3	SINAPI-I	12759	OUT.20	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	0,14	M²	757,45	930,75	22,88%	R\$130,31
7.4	SINAPI	86902	OUT.20	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	208,97	256,78	22,88%	R\$513,56
7.5	SINAPI-I	1750	OUT.20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLIO. DE *0,55 X 2,00* M	1,00	UN	530,73	652,16	22,88%	R\$652,16
7.6	SINAPI	86927	OUT.20	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	250,79	308,17	22,88%	R\$308,17
8				<b>DIVERSOS</b>						
8.1	SINAPI	PREF-11	OUT.20	LIMPEZA FINAL DA OBRA	390,00	m²	2,53	3,11	22,88%	R\$1.212,46
<b>TOTAL</b>										<b>R\$200.466,71</b>

*Gabriela Seolin*

Gabriela Seolin

Engº Civil CREA RS 231.897

*Cleo Vieira do Carmo*

Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

COMPOSIÇÕES



Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeffic.	Custo Unit. Desonerado	Custo Unit. Não Desoner.
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,422	17,51	19,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	15,13	16,85
SINAPI	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E=3 MM	KG	56,43	5,74	5,74
SINAPI	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	23,27	5,45	5,45
SINAPI	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	34,15	34,15
SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERIA OU MIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE ICÂMENTO AF_07/2019	UN	1	137,89	146,80
PREF-01		MEIA TESOURA INTERIA EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M,	UN		627,37	640,02
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,422	17,51	19,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,328	15,13	16,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	15,13	16,85
PREF-02		PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²		12,97	14,44
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	15,13	16,85
PREF-03		APLICAÇÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO PARA MADEIRA E GESSO	M²		4,98	5,48
SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4	0,72	0,72
SINAPI	88309	PERDIDO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,13	18,20	20,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	15,13	16,85
SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,033	16,09	16,09
PREF-04		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERIL METÁLICA EXECUTADO EM OBRA	M²		4,12	4,59
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,249	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	15,13	16,85
PREF-05		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²		0,95	1,06
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	15,13	16,85
PREF-06		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M²		1,25	1,41
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	15,13	16,85
PREF-07		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²		6,02	6,70
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	15,13	16,85
PREF-08		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²		4,63	5,15
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	19,21	21,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	15,13	16,85
PREF-09		SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M²		17,47	19,45
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9097	19,21	21,39
PREF-10		CUMBEIRA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO E 0,8 MM	M		59,97	60,45
SINAPI	34360	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO	KG	1,35	35,71	35,71
SINAPI	1607	UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,2	0,11	0,11
SINAPI	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,2	1,74	1,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	15,13	16,85
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	18,35	20,39
PREF-11		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		2,31	2,53
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	14,27	15,84
SINAPI	3	ACIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	6,48	6,48

Responsável Técnico: *Yolanda Jesus*  
CREA/CAU:

Data:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: MANUTENÇÃO UBS (Unidade Básica de Saúde) CENTRAL

Município: Itaara RS

Endereço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	Mês						
				1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.635,75	3,81%	80%						
				6.108,60			10%	10%		
2	COBERTURA	114.055,93	56,90%	50%	50%					
				57.027,96	57.027,96					
3	ESQUADRIAS	7.557,78	3,77%		40%	60%				
					3.023,11	4.534,67				
4	PAREDES E REVESTIMENTO	31.603,22	15,76%			20%	20%	20%	40%	
						6.320,64	6.320,64	6.320,64	12.641,29	
5	PINTURA EXTERNA/INTERNA	33.954,93	16,94%		25%	25%	25%	25%		
					8.488,73	8.488,73	8.488,73	8.488,73		
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.813,27	0,90%			100%				
						1.813,27				
7	LOUÇAS E METAIS	2.633,38	1,31%				60%	40%		
							1.580,03	1.053,35		
8	DIVERSOS	1.212,46	0,60%						100%	
									1.212,46	
Valores totais		<b>200.466,71</b>	100,00%	63.136,56	68.539,81	21.920,89	17.152,98	15.862,73	13.853,74	
				31,49%	34,19%	10,93%	8,56%	7,91%	6,91%	
				31,49%	65,68%	76,62%	85,18%	93,09%	100,00%	

  
Gabriela Seolin  
Engº Civil CREA RS 231.897

  
Cláudio Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

**PROPOSTA**

Modalidade	Nº	Ano	2020
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL		
Orgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA		
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia		
Preço T. Orçamento R\$:	Encargos Sociais: 114,21%		
	CNPJ	01605306/0001-34	

\*Campos de preenchimento obrigatório

\*\*Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

\*\*\*Obrigatório só para licitação composta por Lotes

1	Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência**	Descrição do Item*	Estimativa					
						Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1		SINAPI	93584	OUT.20	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	5,00	m²			22,88%	
1.2		SINAPI	99059	OUT.20	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	6,00	m			22,88%	
1.3		SINAPI	97647	OUT.20	REMOÇÃO DE TELHAS, FIBROCIMENTO, METÁLICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	280,00	m²			22,88%	
1.4		SINAPI	97650	OUT.20	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	280,00	m²			22,88%	
1.5		SINAPI	97622	OUT.20	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	2,15	m³			22,88%	
1.6		SINAPI	97633	OUT.20	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3,00	m³			22,88%	
1.7		SINAPI	97644	OUT.20	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	7,77	m²			22,88%	
1.8		SINAPI	97645	OUT.20	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1,68	m²			22,88%	
1.9		SINAPI	97640	OUT.20	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,92	m²			22,88%	
1.10		SINAPI	97637	OUT.20	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	54,50	m²			22,88%	
<b>COBERTURA</b>											

2.1	SINAPI	94216	OUT.20	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	381,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.2	SINAPI	PREF-01	OUT.20	MEIA TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO ICAMENTO	18,00	un.			22,88%	
2.3	SINAPI	92580	OUT.20	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	101,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.4	SINAPI	92543	OUT.20	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	280,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.5	SINAPI	55960	OUT.20	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	280,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.6	SINAPI	98546	OUT.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	20,50	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.7	SINAPI	89293	OUT.20	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	19,80	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.8	SINAPI	87878	OUT.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	19,80	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.9	SINAPI	87530	OUT.20	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	19,80	m <sup>2</sup>			22,88%	
2.10	SINAPI	PREF-10	OUT.20	CUMEIRIRA EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO E = 0,8 MM	31,00	m			22,88%	
2.11	SINAPI-I	1113	OUT.20	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM.	82,00	m			22,88%	
2.12	SINAPI	94227	OUT.20	CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	66,50	m			22,88%	
2.13	SINAPI	91790	OUT.20	((COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	m			22,88%	
<b>3</b>	<b>ESQUADRIAS</b>									

3.1	SINAPI	100701	OUT.20	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	1,68	m <sup>2</sup>			22,88%	
3.2	SINAPI	91314	OUT.20	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	un.			22,88%	
3.3	SINAPI	94559	OUT.20	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,80	m <sup>2</sup>			22,88%	
3.4	SINAPI-H	3090	OUT.20	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	3,00	CJ			22,88%	
<b>4 PAREDES E REVESTIMENTO</b>										
4.1	SINAPI	87502	OUT.20	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DETADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2,50	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.2	SINAPI	87878	OUT.20	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS.	30,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.3	SINAPI	87530	OUT.20	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	43,10	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.4	SINAPI	96359	OUT.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	2,50	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.5	SINAPI	93394	OUT.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	3,00	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.6	SINAPI	87249	OUT.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	9,50	m <sup>2</sup>			22,88%	
4.7	SINAPI	98546	OUT.20							

4.8	SINAPI-I	38546	OUT.20	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, INCLUI BOMBAMENTO	2,60	m <sup>3</sup>		22,88%	
4.9	SINAPI	98673	OUT.20	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	130,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
<b>5</b>									
<b>PINTURA EXTERNA/INTERNA</b>									
5.1	SINAPI	88495	OUT.20	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	1.117,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.2	SINAPI	88494	OUT.20	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	275,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.3	SINAPI	PREF-05	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1.040,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.4	SINAPI	PREF-06	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO.	275,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.5	SINAPI	PREF-07	OUT.20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	275,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.6	SINAPI	PREF-08	OUT.20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	1.117,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.7	SINAPI	100717	OUT.20	LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	65,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.8	SINAPI	PREF-04	OUT.20	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICA EXECUTADO EM OBRA	75,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.9	SINAPI	PREF-09	OUT.20	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	75,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.10	SINAPI	PREF-03	OUT.20	APLICAÇÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO PARA MADEIRA E GESSO	129,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
5.11	SINAPI	PREF-02	OUT.20	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	52,00	m <sup>2</sup>		22,88%	
<b>6</b>									
<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>									
6.1	SINAPI	89710	OUT.20	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	UN		22,88%	
6.2	SINAPI	83716	OUT.20	GRELHA FF 30X90CM, 135KG. P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1-4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN		22,88%	
6.3	SINAPI	83957	OUT.20	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADG. EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	4,00	UN		22,88%	

6.4	SINAPI	91792	OUT.20	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	15,00	M			22,88%	
<b>7 LOUÇAS E METAIS</b>										
7.1	SINAPI-I	36796	OUT.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	3,00	UN			22,88%	
7.2	SINAPI-I	11773	OUT.20	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM ARELADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	2,00	UN			22,88%	
7.3	SINAPI-I	12759	OUT.20	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	0,14	M²			22,88%	
7.4	SINAPI	86902	OUT.20	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN			22,88%	
7.5	SINAPI-I	1750	OUT.20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLIO, DE *0,55 X 2,00* M	1,00	UN			22,88%	
7.6	SINAPI	86927	OUT.20	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN			22,88%	
<b>8 DIVERSOS</b>										
8.1	SINAPI	PREF-11	OUT.20	LIMPEZA FINAL DA OBRA	390,00	m²			22,88%	
<b>TOTAL</b>										



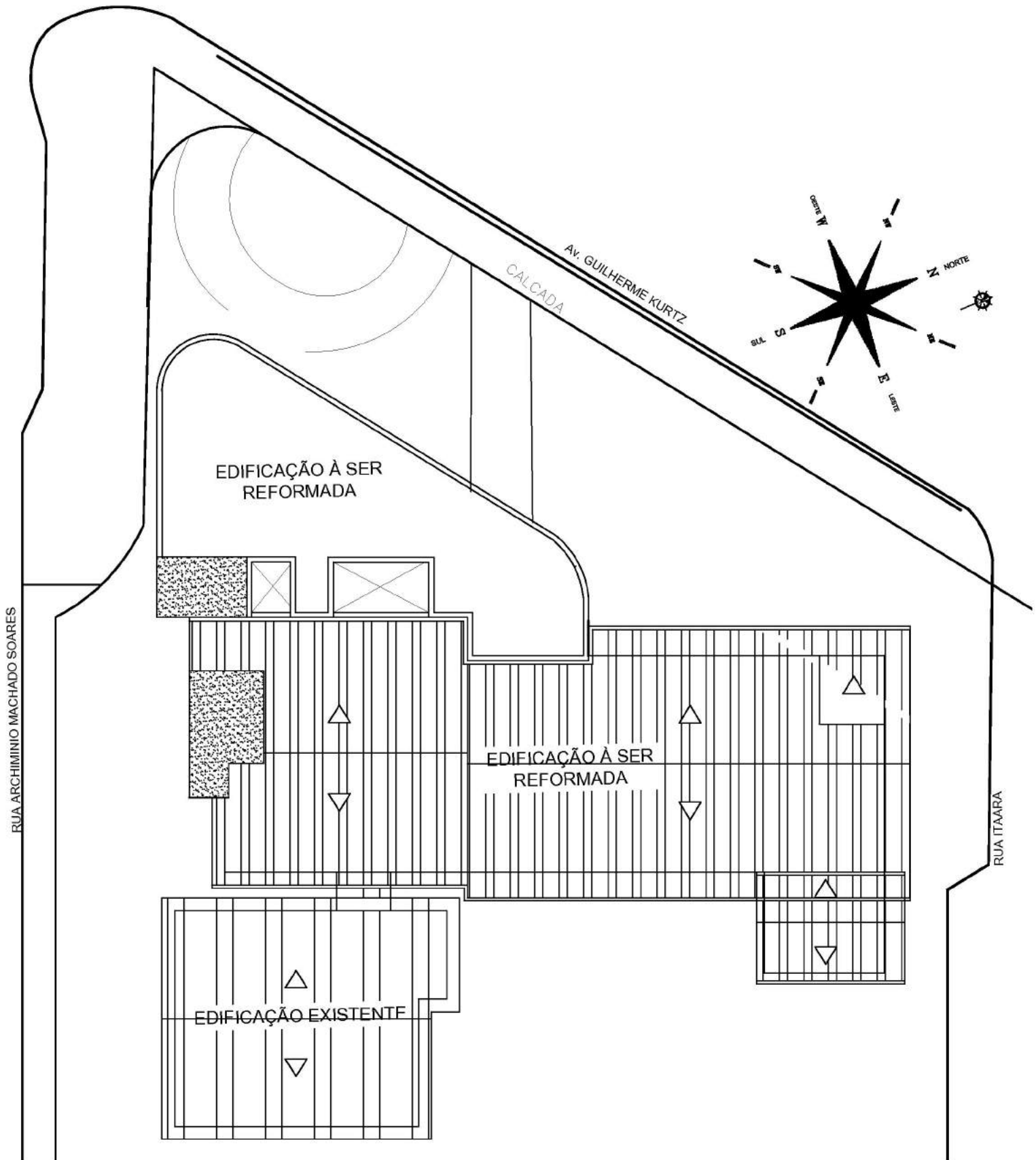
Gabriela Seolin

Engº Civil CREA RS 231.897




Cleo Vieira do Carmo

Prefeito Municipal



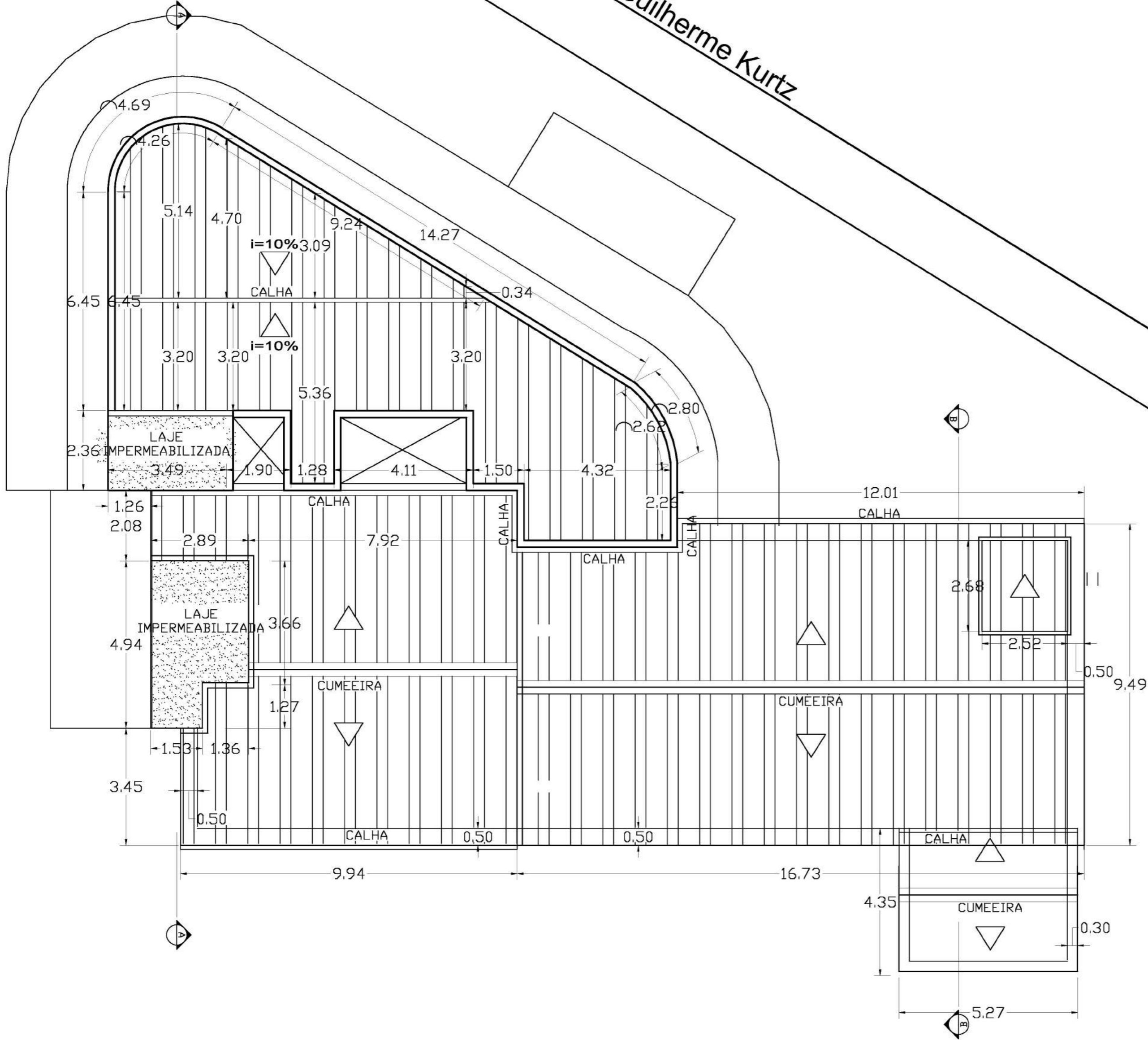
SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
 ESCALA 1 : 200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central	
	Projeto	SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	
		Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
			01
	Escala 1/200	Área 387,00 m <sup>2</sup>	Data Julho 2020

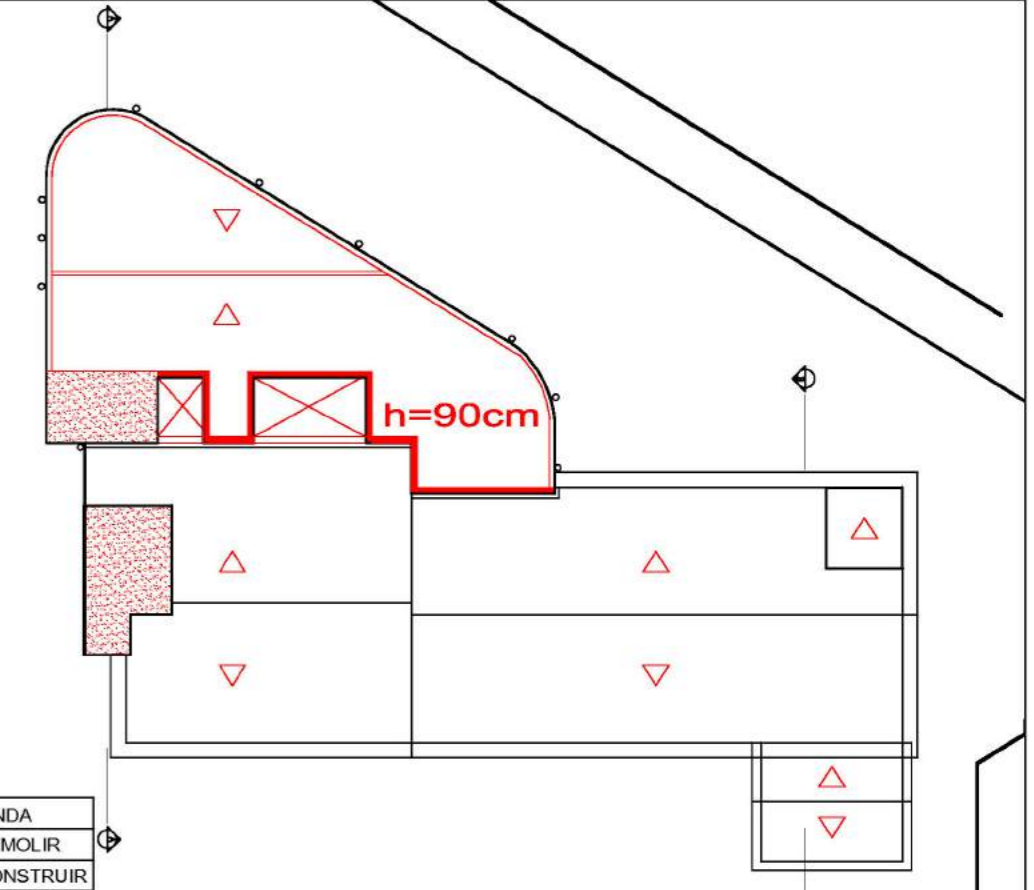
Avenida Guilherme Kurtz

Rua Alzেমides Mello

Rua Itaara



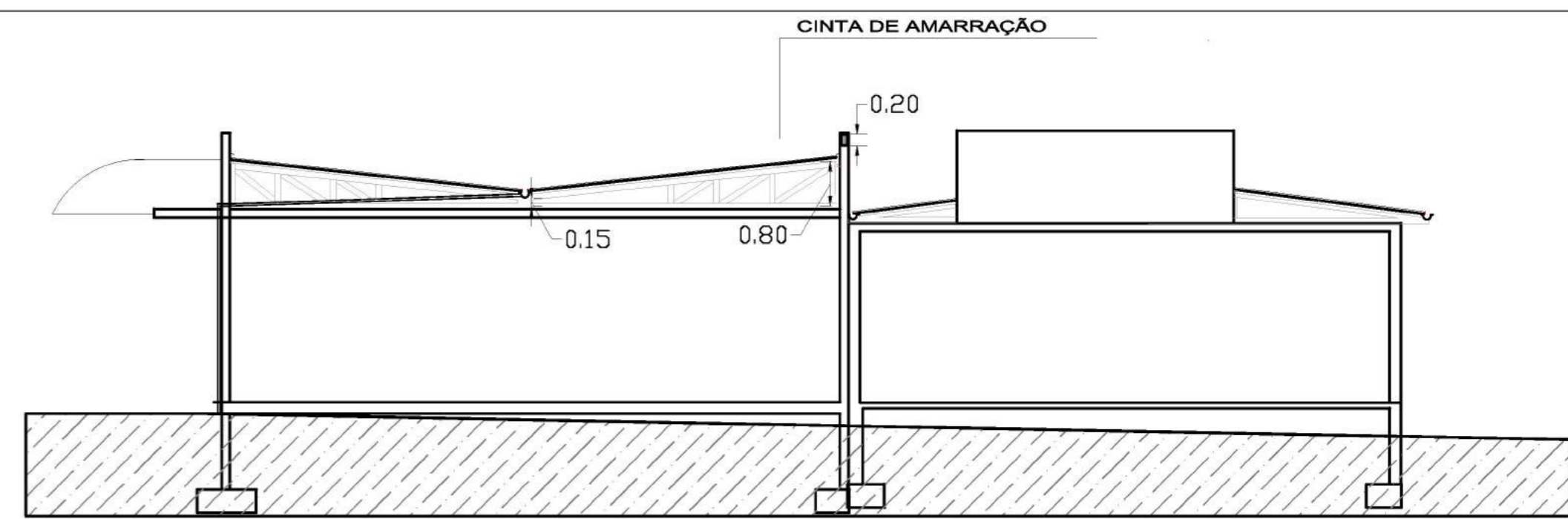
PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1 : 100



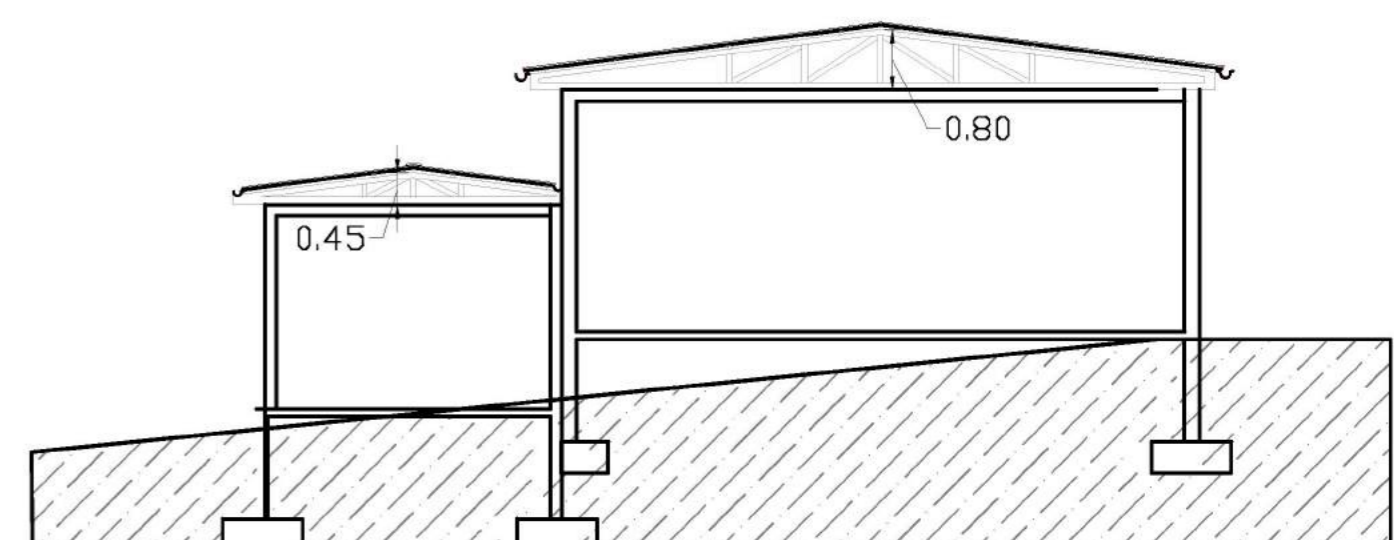
PLANTA DE COBERTURA  
CONSTRUIR/DEMOLIR  
ESCALA 1 : 250

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Planta de Cobertura
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
	02	
Escala	1/100	Área 387,00 m <sup>2</sup>
		Data Julho 2020

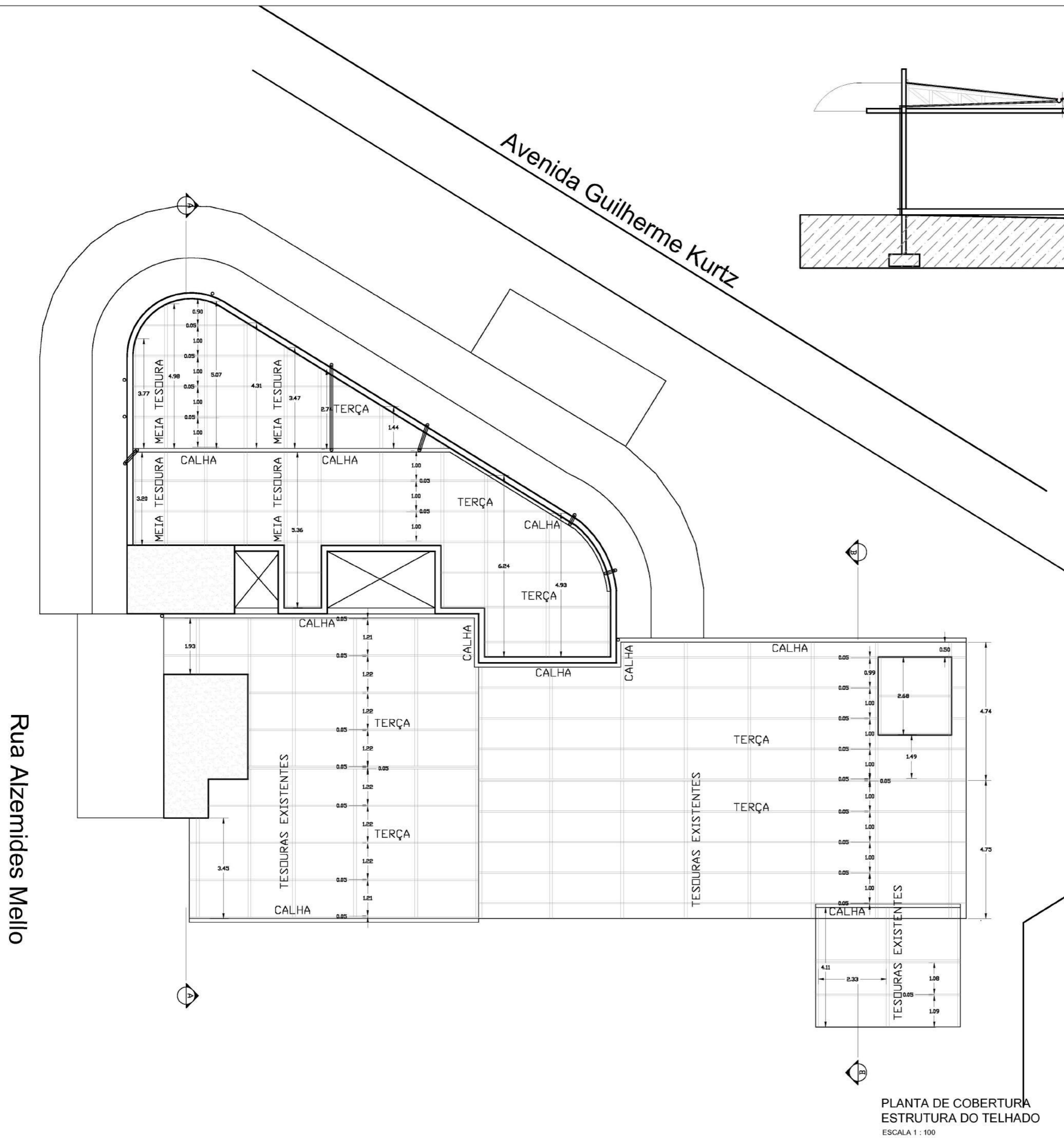




CORTE DA ESTRUTURA DO TELHADO AA  
ESCALA 1 : 100



CORTE DA ESTRUTURA DO TELHADO BB  
ESCALA 1 : 100



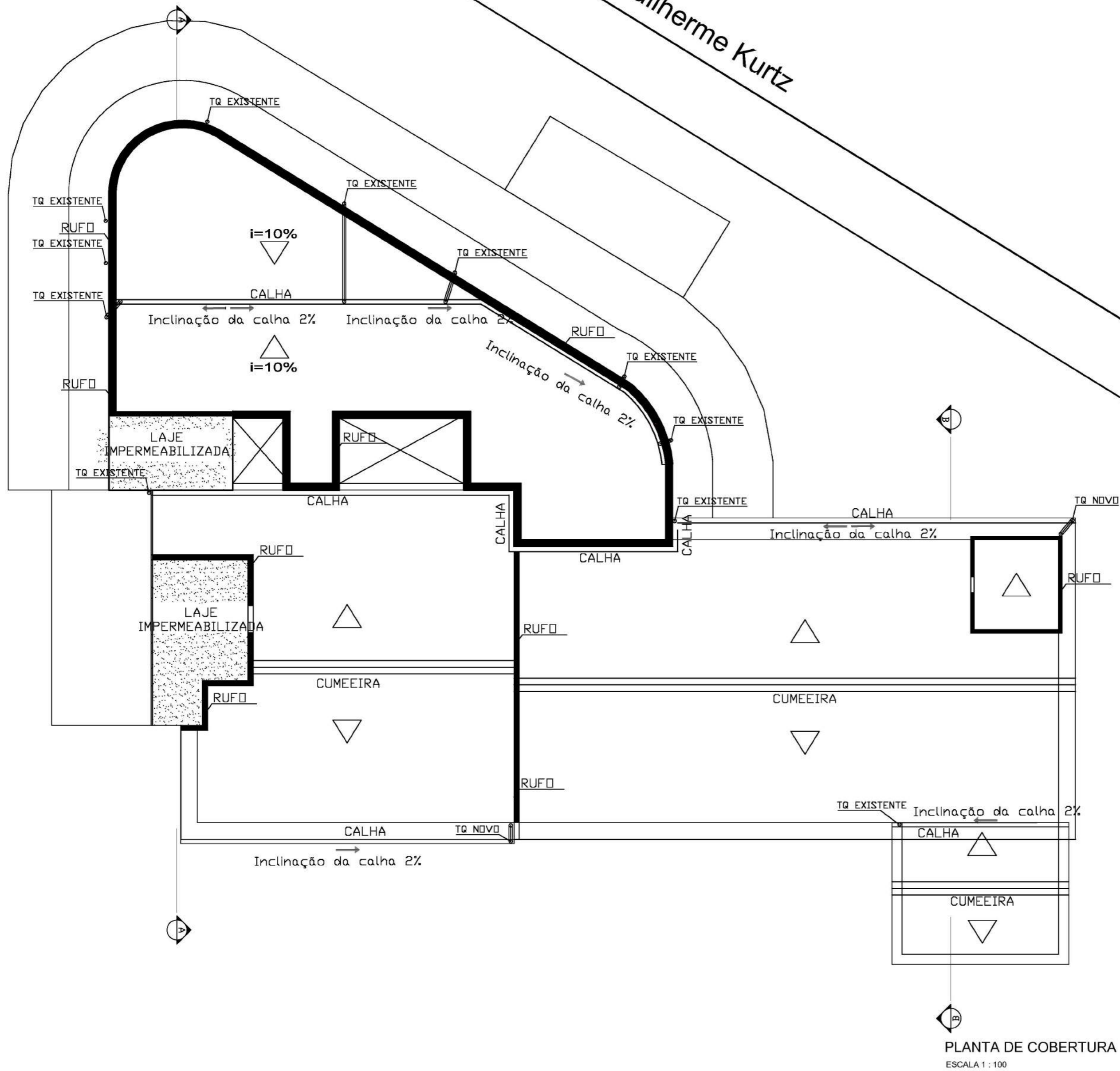
PLANTA DE COBERTURA ESTRUCTURA DO TELHADO  
ESCALA 1 : 100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Planta da Estrutura do Telhado
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
	03	
Escala	1/100	Área 387,00 m <sup>2</sup>
		Data Julho 2020


Avenida Guilherme Kurtz

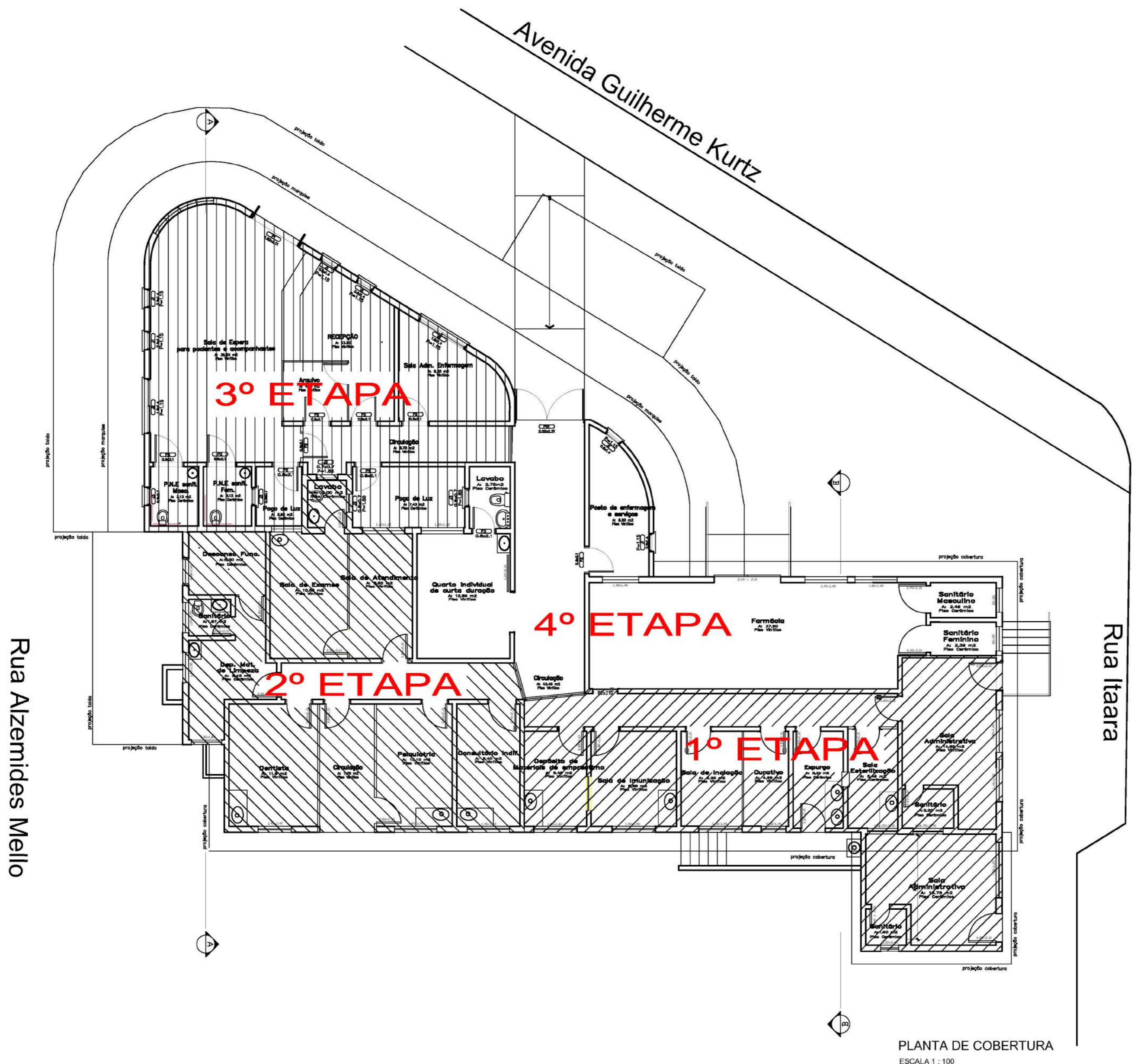
Rua Alzেমides Mello

Rua Itaara




PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1 : 100

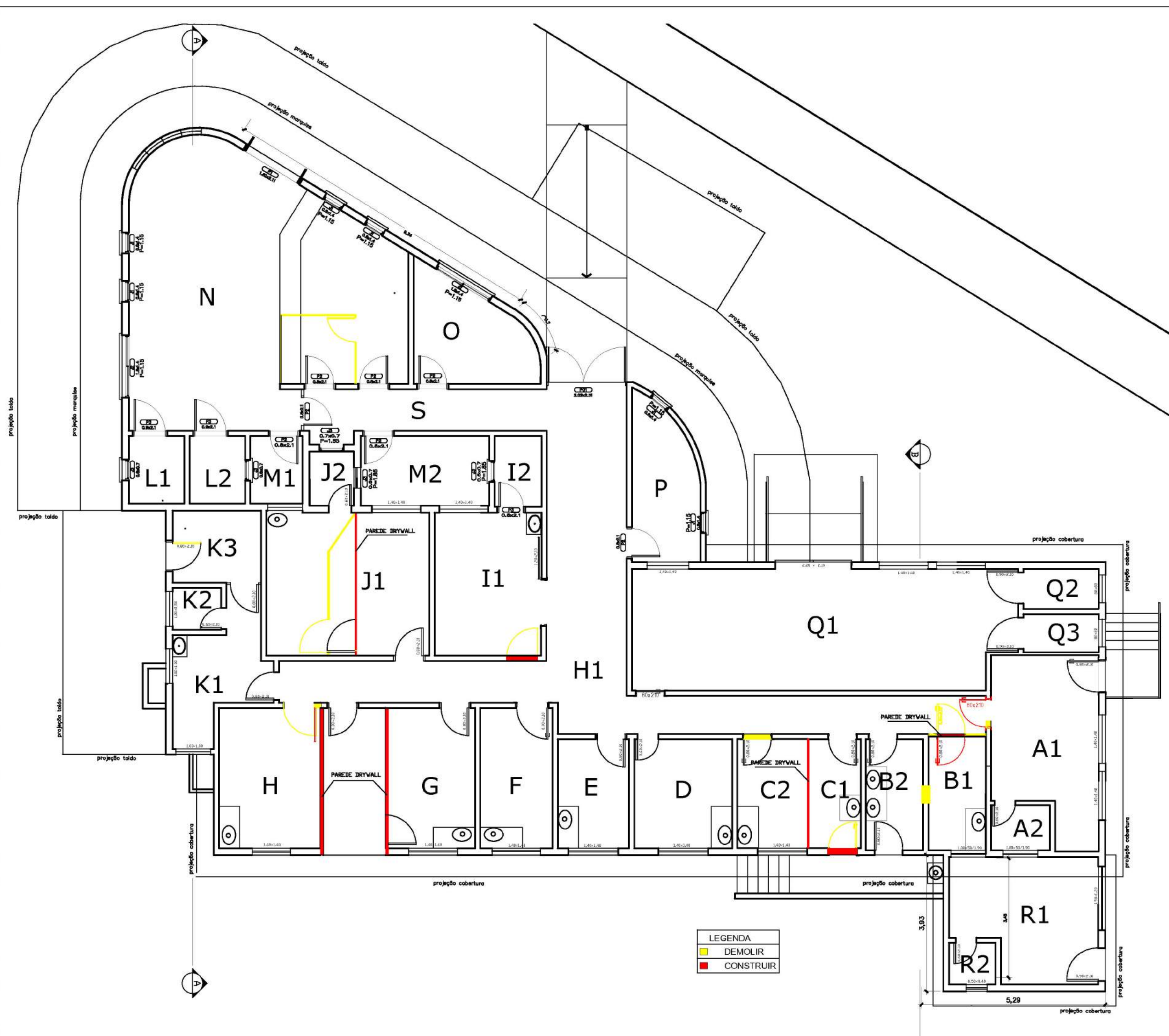
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Planta de Cobertura
		04
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
	Escala	Área
	1/100	387,00 m <sup>2</sup>
	Data	Julho 2020




PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1 : 100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Etapas da execução
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
Escala 1/100	Área 387,00 m <sup>2</sup>	Data Julho 2020

AMBIENTE	ÁREA PISO	PÉ DIREITO	PINTURA TETO	PINTURA PAREDE	REVEST. CERÂMICO PAREDE	AQUISIÇÃO PORTA	PORTA À MANTER	REMOÇÃO PORTA	AQUISIÇÃO JANELA	JANELA À MANTER	REMOÇÃO JANELA	DEMOLIÇÃO ALVENARIA	DEMOLIÇÃO DIVISÓRIA LEVE	CONSTRUÇÃO ALVENARIA	CONSTRUÇÃO DRY WALL	OBSERVAÇÕES
A1	14,85	2,65	14,85	38,5		MADEIRA 0,80x2,10	METÁLICA 0,80x2,10	MADEIRA 0,60x2,10		METÁLICA 2x(1,40x1,40)		0,075				Retirada da porta de madeira 60x210 e aquisição de porta de madeira nova de 80x210. Na escada que dá acesso a referida sala, será lixado, aplicado fundo e pintado o corrimão de acesso.
A2	2,2	2,65	2,2		14,5					METÁLICA (1,00x0,50)						Troca da torneira. Abertura de vão 0,70x0,50 e base de alumínio no vão. Fechamento em azulejo da parede crua de 0,90x0,90. Remoção da divisória leve (1,65x2,65) e nova colocação em dry wall, juntamente com porta de madeira
B1	5,46	2,65	5,46		20,6	NOVO 0,80M²	MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,00x0,50)			4,37 + PORTA (0,80x2,10)	4,37 + PORTA (0,80x2,10)		Trocar azulejos das paredes. Adaptação da instalação hidráulica. Colocação de pia dupla e duas torneiras. Troca de azulejos quebrados por novos.
B2	5,3	2,65	5,3		25	TROCA 1,00 M²				METÁLICA 0,80x2,10						Retirada da porta metálica 80x210 e fechamento do vão até 0,70 cm, posterior revestimento cerâmico. Aquisição de janela metálica 0,80x1,40. Adaptação da hidráulica, colocação de pia e torneira. Trocar a fechadura da porta de madeira.
C1	4,65	2,65	4,65		22	NOVO 0,56M²	MADEIRA 0,80x2,10	METÁLICA 0,80x2,10	METÁLICA (0,80x1,40)					0,56		Abertura de vão para colocação de porta de madeira 0,80x2,10. Instalação de parede dry wall (3,15x2,65). Adaptação da hidráulica, colocação de pia e torneira.
C2	6,32	2,65	6,32		24	NOVO 0,25M²	MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)		0,26		8,35		Trocar a fechadura da porta de madeira. Remoção do ar condicionado existente e fechamento do vão (0,50x0,50), inclusive com azulejos.
D	8,85	2,65	8,85		28	NOVO 0,25M²	MADEIRA 0,50x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)				0,25		Adaptação da instalação hidráulica. Colocação de pia e torneira
E	6,45	2,65	6,45	13,5			MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)						Retirada de divisória leve (4,30x2,65). Colocação de parede dry wall (4,20x2,65) e porta de madeira (0,80x2,10).
F	8,4	2,65	8,4	28,8			MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)						Retirada de divisória (4,30x2,65) Retirada de porta de 70x210 e substituição por nova de madeira 0,80x2,10
G	10,1	2,65	10,1	9,4		MADEIRA 0,80x2,10	MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)			11,4	11,4		Retirada de porta madeira 80x210 e fechamento do vão.
H	11,8	2,65	11,8	33,5		MADEIRA 0,80x2,10	MADEIRA 0,70x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)		0,03	11,4	11,4		Retirada de porta madeira 80x210 e fechamento do vão.
H1	51,1	2,65	51,1	158		MADEIRA 0,80x2,10	METÁLICA 2,02x2,31			METÁLICA (1,40x1,40)				1,68		Retirada de porta madeira 80x210 e fechamento do vão.
I1	12,65	2,65	12,65	32,5		MADEIRA 1,20x2,10	MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,40x1,40)						Retirada de porta madeira 80x210 e fechamento do vão.
I2	2,75	3,25	2,75		5,3		MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (0,60x0,70)						Remoção de divisória leve (4,15x2,60) e porta (0,80x2,10). Colocação de dry wall (4,15x2,60) e porta nova de madeira (0,80x2,10). Trocar torneira.
J1	19,4	2,65	19,4	15		MADEIRA 0,80x2,10	MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,00x1,40)		10,79 + PORTA (0,80x2,10)	10,79 + PORTA (0,80x2,10)			Trocar ralo seco.
J2	2	2,65	2		13		MADEIRA 0,60x2,10			METÁLICA (0,60x0,70)						Adaptação da instalação hidráulica. Colocação de tanque e torneira. Sem pintura interna de paredes e teto (FARMACIA TEMPORÁRIA)
K1	8,42	2,65	8,42	11,5	25,5		MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA 2x(1,00x1,00)						Sem pintura interna de paredes e teto (FARMACIA TEMPORÁRIA)
K2	1,67	2,65	1,67		11,75		MADEIRA 0,60x2,10			METÁLICA (1,00x0,50)						Sem pintura interna de paredes e teto (FARMACIA TEMPORÁRIA)
K3	5,3	2,65	5,3	6	14,3		MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA 0,80x2,10						Será lixado, aplicado fundo e pintado o apoio para PNE do banheiro
L1	3,13	2,65	3,13				MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (0,60x0,70)						Retirada do forro de PVC: 2,92 M². Novo ralo metálico. Correções de fissuras das paredes. Impermeabilização até 0,50 m do piso existente.
L2	3,13	2,65	3,13				MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (0,60x0,70)						Retirada de porta metálica 80x210. Instalação de nova porta nas mesmas medidas. Novo ralo metálico em forma de grelha 0,30x0,50. Correções de fissuras das paredes. Impermeabilização até 0,50 m do piso existente.
M1	2,92	2,65	0	8,5			METÁLICA 0,80x2,10			METÁLICA 0,80x2,10						Remoção de divisória leve e porta. Remoção e instalação de duas novas janelas nas mesmas medidas. Correções de fissuras das paredes. Remoção de piso cerâmico quebrado, em frente a porta de acesso ao posto e colocação de novos de mesmo padrão (3,00m²).
M2	7,43	2,65	0	29,2		METÁLICA 0,80x2,10				METÁLICA 2x(0,60x1,40)	METÁLICA 2x(0,60x1,40)		16,45 + PORTA (0,80x2,10)			Correções de fissuras das paredes.
N	54,2	2,65	54,2	70		VIDRO 1,80x2,10	MADEIRA 1,80x2,10			METÁLICA 2x(0,60x1,40)						Correções de fissuras das paredes.
O	9,25	2,65	9,25	20			MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA (1,80x1,40)						Correções de fissuras das paredes.
P	8,2	2,65	8,2	30			MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA 2x(0,60x1,40)						Correções de fissuras das paredes.
Q1	37,9	2,65	37,9	70			MADEIRA 0,80x2,10			METÁLICA 2x(1,40x1,40)						Troca da fechadura da porta de madeira. Na escada que dá acesso a referida sala, será lixado, aplicado fundo e pintado o corrimão de acesso. Sem pintura interna de paredes e teto(ATUALMENTE CENTRO DO COVID)
Q2	2,49	2,65	2,49		15,2		MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (0,80x0,80)						Sem pintura interna de paredes e teto (ATUALMENTE CENTRO DO COVID)
Q3	2,39	2,65	2,49		15,2		MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (0,80x0,80)						Sem pintura interna de paredes e teto (ATUALMENTE CENTRO DO COVID)
R1	13,75		13,75	37			MADEIRA 0,90x2,10			METÁLICA (1,50x1,20)						
R2	1,6		1,6	35			MADEIRA 0,60x2,10			METÁLICA (0,50x0,40)						
S	8,75		8,75	41						METÁLICA (0,70x0,70)						



PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA  
ESCALA 1 : 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS

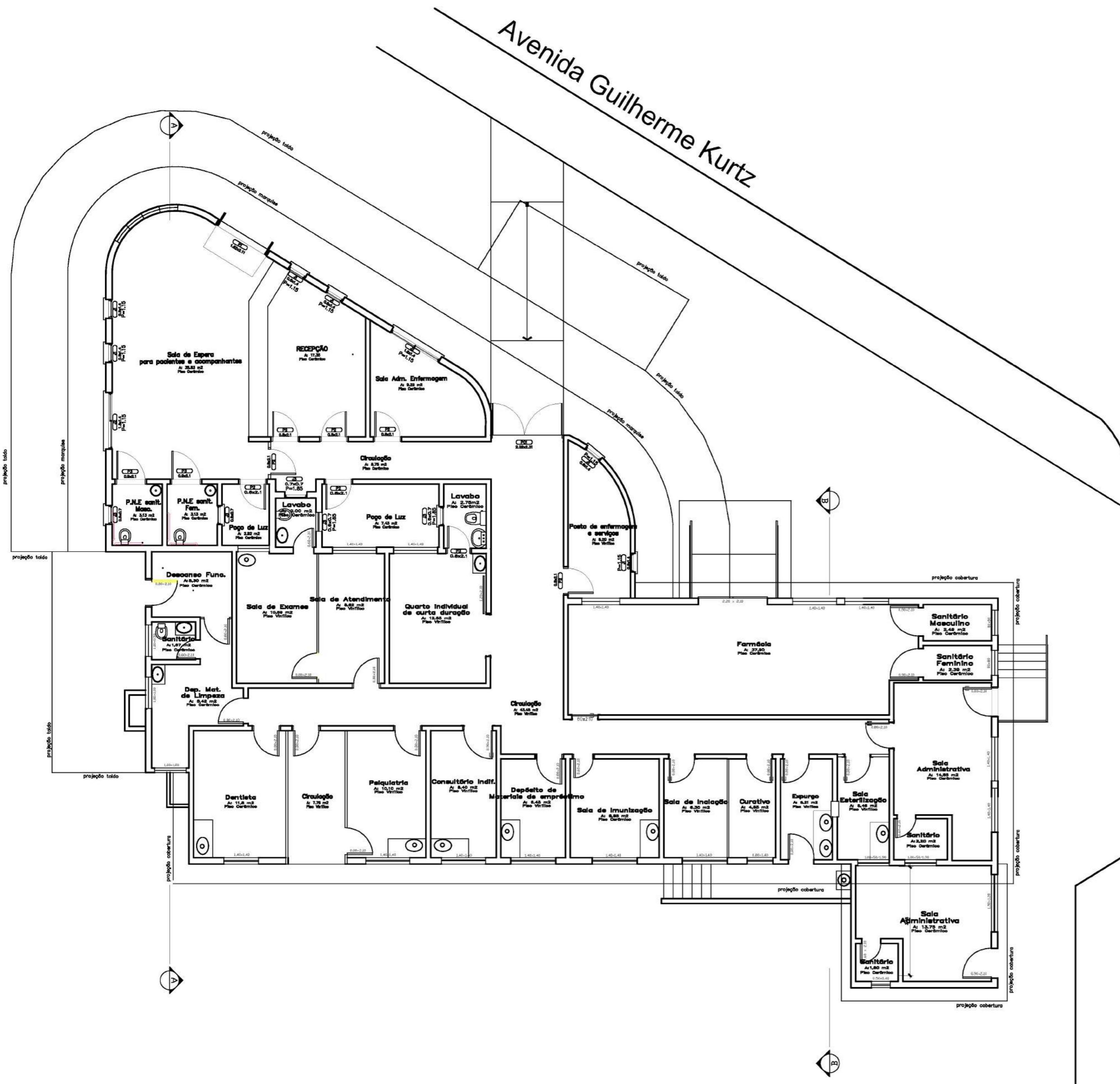
Obra		Reforma UBS Central	
Projeto		Planta Baixa e Descrição das alterações a serem executados	
Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal		Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887	
Escala		Área	Data
1/100		387,00 m²	Julho 2020

06


Avenida Guilherme Kurtz

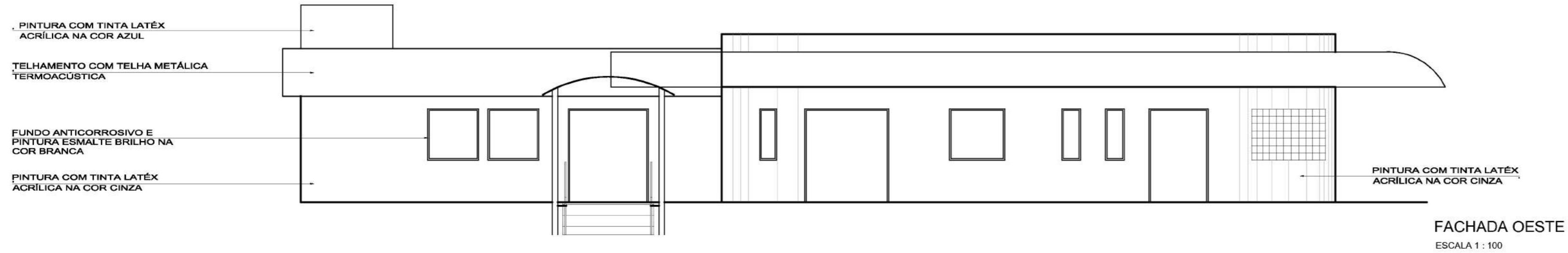
Rua Alzেমидes Mello

Rua Itaraa

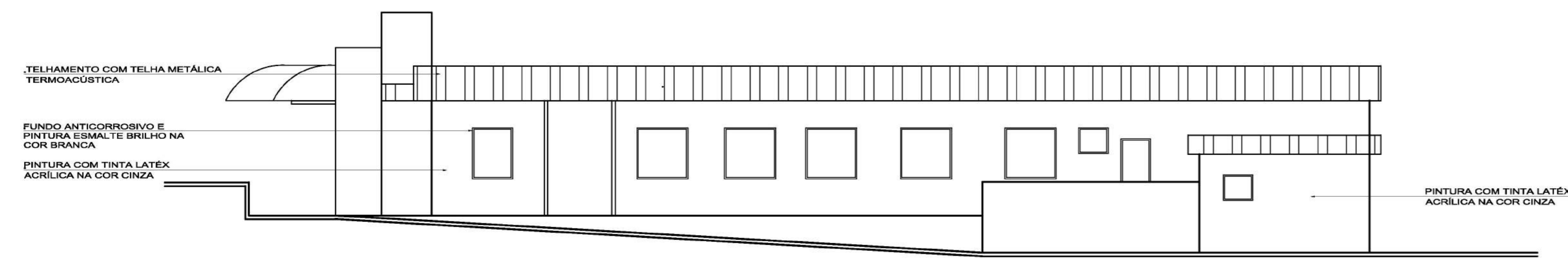


PLANTA BAIXA  
ESCALA 1 : 100

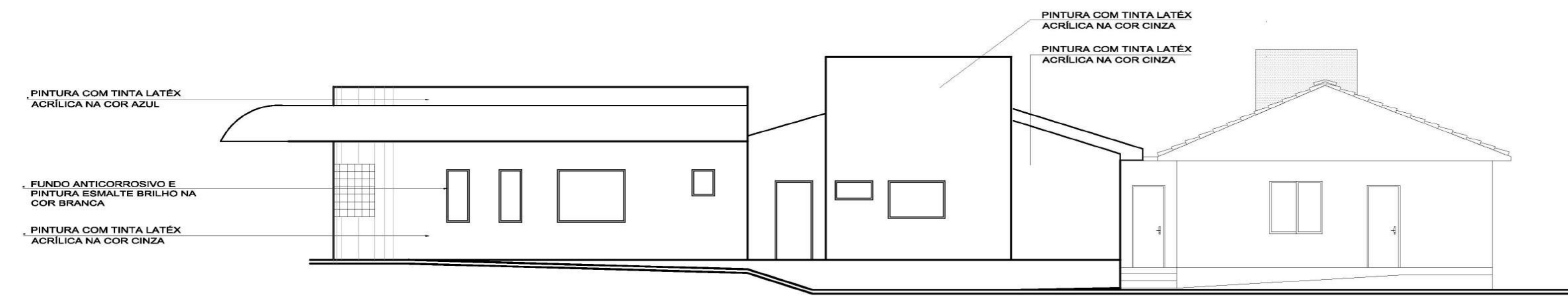
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Planta Baixa
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
	07	
Escala	1/100	Área
		387,00 m <sup>2</sup>
		Data
		Julho 2020



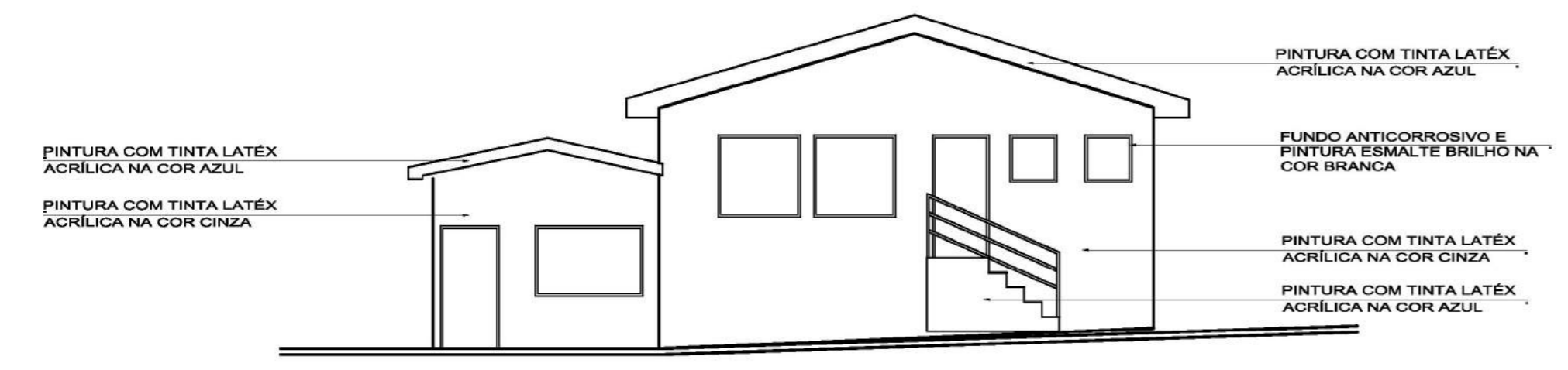
FACHADA OESTE  
ESCALA 1 : 100




FACHADA LESTE  
ESCALA 1 : 100



FACHADA SUL  
ESCALA 1 : 100



FACHADA NORTE  
ESCALA 1 : 100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA-RS	Obra	Reforma UBS Central
	Projeto	Fachadas
	08	
	Cleo Vieira do Carmo Prefeito Municipal	Gabriela Seolin CREA/RS - 231.887
	Escala	Área
	1/100	387,00 m <sup>2</sup>
		Data
		Julho 2020